



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 95/2023 - SE-Assessoria

Porto Alegre, 29 de março de 2023.

Ao responder este Documento informar:
REFERENTE ao Processo SEI AGERGS nº 000751-39.00/21-4

Ao Excelentíssimo Senhor
Florindo Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS
secretaria@guaiba.rs.leg.br

Senhor Presidente:

De ordem do Conselheiro-Presidente da AGERGS, encaminhamos em anexo a **Resolução Homologatória Nº 423/2023**, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 29 de março de 2023, referente ao **processo nº 000751-39.00/21-4**, que trata de Reajuste tarifário do transporte hidroviário de passageiros entre Porto Alegre e Guaíba, operado pela Concessionária Catsul Guaíba - Transportes Hidroviários Ltda.

A análise do processo ocorreu na **Sessão Ordinária do Conselho Superior nº 11/2023** e a cópia do voto do Conselheiro Relator está disponível no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br) no item "Atas e Votos do Conselho Superior".

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Eleonora da Silva Martins,
Assessora do Conselho Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora da Silva Martins, Assessor(a) do Conselho Superior**, em 29/03/2023, às 12:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0377686** e o código CRC **6BE88F75**.

000751-39.00/21-4

0377686

SEI/AGERGS - 0377686 - Ofício
AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9734706E171DC61C76F189493134C517
CODIGO DO DOCUMENTO: 021996





AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

RED Nº 423/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

SESSÃO Nº 11/2023

Travessia Hidroviária de Passageiros entre Porto Alegre e Guaíba.
CATSUL. Reajuste Tarifário.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo 000751-39.00/21-4;

Considerando que a presente resolução fundamenta-se nas informações e dados técnicos constantes neste expediente, os quais se aplicam exclusivamente a estas particularidades e circunstâncias, a AGERGS não se responsabiliza pela sua reprodução ou aplicação a outros agentes ou entes regulados, ficando essa responsabilidade a cargo dos que assim procederem;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Homologar parcialmente o 5º Termo Aditivo do Contrato No. 023/2010 firmado entre o Estado e a Concessionária Catsul - Guaíba - Transportes Hidroviários Ltda. quanto a alteração da data-base da revisão contratual para 16 de novembro de 2022, especificamente com respeito às subcláusulas 2.1, 3.1, 4.1 e 5.1.

Art. 2º Não homologar parcialmente o 5º Termo Aditivo do Contrato No. 023/2010 quanto ao reajuste tarifário, especificamente com respeito às subcláusulas 2.2, 3.2 e 5.2, por inobservância da Lei Estadual No. 10.931/97, Lei No. 8.666/93, Lei Estadual Nº 15.781/2021, Decreto Estadual Nº 56.278/2021, Resolução Decisória No. 627/2021 e o próprio contrato da concessão.

Art. 3º Não homologar o reajuste tarifário no valor de R\$ 15,00 implantado para a tarifa do serviço de transporte hidroviário de passageiros entre Porto Alegre e Guaíba, prestado pela Concessionária Catsul - Guaíba - Transportes Hidroviários Ltda.

Art. 4º Dar conhecimento da presente decisão à Câmara Municipal de Guaíba e aos Ministérios Públicos de Guaíba e Porto Alegre.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Roberto Petersen,
Conselheiro-Presidente em exercício;

Conselheiro Revisor.

MOC 036/2022 - AUTORIA: Ver. Alexsandro Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021996 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9734706E171DC61C76F189493134C517



Alexandre Alves Porsse,

Algir Lorenzon,

Luciana Luso de Carvalho,

Conselheiro Relator.

Conselheiro.

Conselheira.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 28 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira**, em 28/03/2023, às 15:34, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 28/03/2023, às 15:40, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 28/03/2023, às 15:41, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 28/03/2023, às 15:42, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0377524** e o código CRC **C6E82525**.

000751-39.00/21-4

0377524v8A

A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes ou entes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.

MOC 036/2022 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021996 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9734706E171DC61C76F189493134C517

